

É necessário recolher evidências do incumprimento das horas por parte das entidades, para não responsabilizar os alunos em causa?

Cabe à escola a responsabilidade de fazer cumprir a totalidade das horas destinadas à FCT, seja em regime presencial, a distância ou misto, em articulação com as entidades de acolhimento ou, em alternativa, quando tal não for possível, com recurso à prática simulada ou ao desenvolvimento de projetos. Como referido acima, caso não exista a possibilidade de realização, no presente ano letivo, do nº de horas de FCT inicialmente previstas, poderá optar-se pelo reajustamento do plano curricular, com antecipação de módulos previstos para os anos letivos seguintes e adiamento, para essa altura, da FCT. Assim, considerando as várias possibilidades existentes, não se antevê a situação de incumprimento de horas quando estão em causa alunos de 1º ou 2º ano, que, tendo ainda pela frente mais um ou dois anos letivos, podem ver reajustado o plano curricular que se lhes aplica.